

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021/SEASTER
PROCESSO Nº 2021/486748**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ASSOCIAÇÃO
PROATIVA DO PARÁ.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Av. Doutor Freitas, 1228, Condomínio Torres Dumont, Apto 1201, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-810 e, do outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ, estabelecida Avenida Almirante Barroso, Nº 3591, Bairro Souza - Belém/PA, CEP: 66.613-71, inscrita sob CNPJ/MF nº 07.611.485/0001-07, Fone: (91) 9177-7747/ 3231-6935/ 3259-2020/ 3117-1717, e-mail: proativa@proativadopara.com.br, denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. Edivaldo Rodrigues Meireles, brasileiro, casado, empresário, portador da RG. 1398166 e CPF 069.496.572-34, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. A presente contratação está fundamentada no disposto no Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto proporcionar aos estudantes regularmente cadastrados perante o AGENTE DE INTEGRAÇÃO/CONTRATADO a oportunidade de realizar estágio curricular em contexto de trabalho, necessário e adequado ao complemento da sua formação, em conformidade aos Art. 203, Inc. III e Art. 214, Inc. IV da Constituição Federal de 1988.

§1º O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido nas áreas de interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE e em atividades de estreito relacionamento com a formação do estudante, obedecendo às diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informado pelas instituições de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08.

§2º inicialmente o número de estagiários será de 70 (setenta), podendo ser aumentado até o limite de 25% (Lei nº 8.666/93, art.65) do quantitativo inicial de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentária desta SEASTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

3.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes da Dispensa de Licitação Nº 09/2021 – SEASTER.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando-se o limite legal previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CABERÁ AO CONTRATADO:

- 5.1. Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 5.2. Encaminhar a **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- 5.3. Não indicar estagiários ao **CONTRATANTE**, oriundos de instituições de ensino ou de cursos que não tenham previsão para estágio curricular em seu projeto pedagógico;
- 5.4. Encaminhar ao **CONTRATANTE** documento comprobatório do período letivo do estudante indicado para o estágio, juntamente com seu histórico escolar;
- 5.5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre a **CONTRATANTE**, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- 5.6. Disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5.7. Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE**, subsidiando as instituições de ensino conforme determinação da lei;
- 5.8. Acompanhar a realização do estágio disponibilizando às instituições de ensino, relatório semestral das atividades a ser preenchido pelo Supervisor do estágio da **CONTRATANTE**;
- 5.9. Notificar a **CONTRATANTE** qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que for informada pelas instituições de ensino;
- 5.10. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- 5.11. Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 5.12. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à Distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- 5.13. Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 6.1. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a Contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios
- 6.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos educandos atividades de aprendizagem social, cultural e profissional em função compatível a área e o curso no qual estejam matriculados, sendo vedado de qualquer atividade não relacionada à sua área de função;
- 6.3. Selecionar os estudantes aptos para estágio, encaminhando à PROATIVA a relação dos nomes dos selecionados (aprovados) para efetivação de estágio;
- 6.4. Firmar e assinar o **Termo de Compromisso** de que trata a legislação pertinente, com a interferência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO/PROATIVA**, em 03 (três) vias, bem como dos Termos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- 6.5. Indicar funcionários de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, pra efetuar o acompanhamento e supervisão técnica de até 10 estagiários simultaneamente, bem como para fins de aferição do grau de aproveitamento e rendimento alcançados no estágio;
- 6.6. Enviar à Instituição de Ensino, **semestralmente**, relatório de atividades circunstanciados de cada estagiário, assinado pelo Supervisor e com vista obrigatória ao estagiário;
- 6.7. Encaminhar para a Instituição de Ensino o **relatório individual** de atividades assinado pelo supervisor e pelo estagiário;
- 6.8. Remunerar mensalmente o estagiário, a título de bolsa-auxílio, conforme a importância especificada no Termo de Compromisso, salvo na condição de estágio obrigatório, bem como os estudantes que possuam renda própria e/ou se forem servidores públicos;
- 6.9. Manter apólice de seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário;
- 6.10. Conceder recesso remunerado aos estagiários a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares e auxílio transporte, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- 6.11. Pagar a PROATIVA mensalmente uma contribuição por estagiário;
- 6.12. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- 6.13. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- 6.14. Informar a PROATIVA o desligamento do estagiário, bem como a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio – TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da PROATIVA;
- 6.15. Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desemprego por ocasião do desligamento do estagiário;
- 6.16. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documento que comprovem a relação de estágio
- 6.17. Cumprir todas as responsabilidades indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio zelando por seu cumprimento;
- 6.18. Manter a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo documentos que comprovem a relação de estágio

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA E DA SURACÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será estabelecida pela SEASTER/CONTRANTE, observando o limite mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 12 (doze) meses, vedada a recondução. A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, a ser exercido no horário de funcionamento normal do órgão e compatível com a das atividades discentes do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA— CONTRIBUIÇÃO A PROATIVA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, a PROATIVA, de uma contribuição de R\$ 30,00 (trinta reais) por estudante/ mês ao amparo deste contrato, e ativo no banco de dados da PROATIVA, perfazendo inicialmente o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), podendo aumentar o quantitativo inicial de acordo até o limite de 25% previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, condicionado a necessidade e disponibilidade orçamentária da SEASTER, e conforme o §2º, da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas referentes à contribuição devida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 43101.08.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 3390.39

Ação Detalhada: 224013

Fonte: 0101

Valor Global: R\$25.200,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento da bolsa-estágio, auxílio-transporte e recesso pelo CONTRATANTE correrá por conta do Tesouro Estadual, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, que devera ser designado(a) por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que não implique em mudança do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Presente contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração de termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, renunciando desde logo, a qualquer foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste contrato e que não possa ser resolvida amigavelmente.

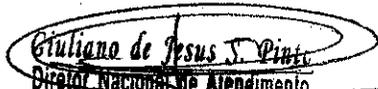
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém, 30 de Junho de 2021.


INOCENCIO RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.


EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES
PROATIVA.

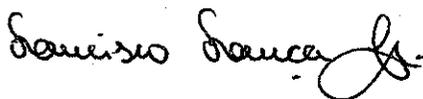
TESTEMUNHAS:


Giuliano de Jesus S. Pinto
Diretor Nacional de Atendimento
PROATIVA DO PARÁ

1. NOME:

CPF: 316.141.832-87

2. NOME:



CPF: 759.277.482-87

DOE nº 34.631

DATA: 08 de julho de 2021

CONCEDER, 03 (três) dias de afastamento LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/11/2021 a 01/12/2020, da (a) servidor (a) JOICELY OLIVEIRA DA SILVA,
Matrícula: 54190387/1, Cargo: Agente Administrativa, Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS SOC TRAB EMP E RENDA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, 06 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 502/2021 - CGP/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2021/595782 e apresentação do Laudo Médico nº 76090

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 16/03/2021 a 30/03/2021, da (a) servidor (a) RODRIGO BENTES DINIZ, Matrícula: 54190512/1, Cargo: Agente Administrativa, Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSIS SOC TRAB EMP E RENDA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, 06 de julho de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.
Mat. 5945555/ 1

Protocolo 677413

ERRATA

PORTARIA DE Nº 354/2021 PUBLICADA EM 07 DE JUNHO DE 2021 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE Nº 34.604

ONDE SE LÊ 80845386/1 SÔNIA CRISTINA MELO DOS SANTOS ,
LEIA-SE : 80845386/1 SONIA CRISTINA TROMPS RODRIGUES

PORTARIA Nº 464/2021 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2021/673833

ERRATA

Onde se lê: no período de 02/09/2015 a 01/09/2018

Leia-se: no período de 02/09/2012 a 01/09/2015

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de julho de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/ 1

Protocolo 677363

CONTRATO**PROCESSO Nº 2021/486748**

Objeto: proporcionar aos estudantes regularmente cadastrados perante o AGENTE DE INTEGRAÇÃO/CONTRATADO a oportunidade de realizar estágio curricular em contexto de trabalho

Dispensa de Licitação nº 09/2021

Data: 30/06/2021 a 29/06/2022

Data da Assinatura: 30/06/2021

Funcional Programática: 431.01.08.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 3390.39

Ação Detalhada: 224013

Fonte: 0101

Valor Global: R\$25.200,00

Contratado: [REDACTED] nº 24.305.576/0001-2

End: Avenida Almirante Barroso, Nº 3591, Bairro Souza - Belém/PA, CEP: 66.613-71

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Mat. 5945555/1

Protocolo 677248

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021**

PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, situada na Avenida Governador José Malcher, nº. 1018, Nazaré, CEP 66055-260, Belém, Pará, neste ato representada por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM e ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, Nº 3591, Bairro Souza - Belém/PA, CEP: 66.613-71, inscrita sob CNPJ/MF nº 07.611.485/0001-07, representada por Edivaldo Rodrigues Meireles, brasileiro, casado, empresário, portador da RG. 1398166 e CPF 069.496.572-34, Residente e domiciliada nesta cidade de Belém do Pará.

OBJETO: proporcionar aos estudantes regularmente cadastrados perante o AGENTE DE INTEGRAÇÃO/CONTRATADO a oportunidade de realizar estágio curricular em contexto de trabalho

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso X da Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 43101.08.122.1297.8338, Natureza de Despesa: 3390.39, Ação Detalhada: 224013, Fonte: 0101

Valor Global: R\$25.200,00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inocencio Renato Gasparim.

DATA: 30/06/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº. 09/2021, autorizando a proporcionar aos estudantes regularmente cadastrados perante o AGENTE DE INTEGRAÇÃO/CONTRATADO a oportunidade de realizar estágio curricular em contexto de trabalho, com fundamento no disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993, a teor das justificativas e elementos constantes no Processo Administrativo nº 2021/486748

Belém, (PA), 30 de junho de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO EMPREGO E RENDA

Protocolo 677446

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 503/2021 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2021/730725

RESOLVE:

CONCEDER suprimento de fundos no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), em favor do (a) servidor (a), LUIZ OTAVIO SANTANA LIMA, MAT.5596882/1, MOTORISTA para atender despesas Solicitação de suprimento de fundo, com objetivo de atender despesas com deslocamento PARA CAMETA/PA.

87101- 08.422.1505.8402 0107 253.896

DESPESA: : 3390 33 R\$ 300,00

Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de julho de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1

Protocolo 677467

DIÁRIA**PORTARIA Nº 499/2021 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2021/686297

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de ½ (meia) diária PARA CADA SERVIDOR CITADO

ABAIXO:

SILVANA TEIXEIRA DA SILVA, GERENTE, MATRICULA Nº 5946584/1, que se deslocara ao município de ANANINDEUA/PA no dia 13/07/2021 com objetivo visita ao imóvel de Pessoas com Deficiência para atendimento do Programa sua casa visando a contemplação do Benefício, EDSON FARIAS SANTOS, MATRICULA Nº 3238350/2 MOTORISTA Conduzir veículo com o técnico da CCME/SEASTER.

Classificação Orçamentária:

87.101 08.242.1505.8861 0139002241 268.659 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 05 de Julho 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
Mat. 5945555/1

Protocolo 677416

FÉRIAS**PORTARIA Nº 496/2021 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o PAE nº 2021/721320

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01/07/2021 a 21/07/2021, 21 (vinte e um) dias de férias ao servidor VALDO DIVINO DA SILVA FILHO, matrícula 5945803/1, que teve suas férias interrompidas em 13/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 05 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 473 /2021 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Processo: 2021/743151

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo: